



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputada Teresa Britto

PROJETO DE LEI N° 200/2019, DE 10 DE OCTUBRO DE 2019

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 10/10/2019

1º Secretário

Determina a afixação de cartazes nos consultórios, clínicas, hospitais veterinários e petshops do Estado do Piauí informando a proibição da prática de caudectomia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os consultórios, clínicas e hospitais veterinários e petshops do Estado do Piauí ficam obrigados a afixar cartazes informativos com o seguinte conteúdo:

"DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 1.027/2013 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, É PROIBIDA A REALIZAÇÃO DE CAUDECTOMIA EM ANIMAIS."

Parágrafo único. Os cartazes de que trata o caput deste artigo devem ser afixados em local de fácil visualização, com as dimensões 297x420mm (folha A3).

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa física ou jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou outro índice que venha substituí-lo.

§ 2º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, em Teresina, 24 de Setembro de 2019.

DEP. TERESA BRITTO- PV



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputada Teresa Britto**

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa a proibir a caudectomia no Estado do Piauí, que é a remoção de pedaço da cauda ou de toda a cauda de um animal, quando seus proprietários determinam o procedimento apenas por fins estéticos. Atualmente, existe preocupação crescente com o bem-estar dos animais domésticos e de produção, e estes estão sujeitos a diversos fatores agressores que produzem dor, em decorrência do manejo a que estão submetidos, tais como a caudectomia, em especial, quando é realizada apenas para fins estéticos. Em alguns casos, existem relatos que o procedimento é realizado sem anestesia adequada, causando dor intensa, independente da idade do animal, o que fatalmente acarretará dor crônica devido à inflamação e infecção da área após o procedimento.

Desde 2006, o Conselho Federal de Medicina Veterinária considerou como desaconselhável a prática dessa cirurgia com fins estéticos. Claro, existe a exceção caso a finalidade, ou seja, é permitido realizar a caudectomia em casos de indicação clínica. Por exemplo, se um cão tem uma fratura exposta na ponta da cauda e essa ferida está infectada. Além da dor da fratura, há o risco de infecção generalizada. Nesse caso hipotético, a cirurgia será indicada.

Diante disso e haja vista as experiências comprovadas que, de modo prático, assolam e acometem nossos animais sujeitos à amputação da cauda, existe um consenso, tanto no Brasil como no exterior, de que não se deve realizar a caudectomia, já que de fato o que ocorre é uma amputação. E por essa ótica, nosso projeto traz a difusão da idéia em prol do bem-estar dos animais, suprindo, assim, a omissão na legislação sobre assunto tão relevante e atual.

Assim sendo, solicito o apoio dos nobres colegas Deputados e Deputadas, para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Plenário da ALEPI, em Teresina, 24/09/2019.


DEP. TERESA BRITTO - PV